

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"LEI 978"

Faça saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda, no valor de Cr. 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), crédito suplementar, destinado a suplementação da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - SERVIÇOS DE FAZENDA

Despesas de Custeio

Despesas Correntes

Encargos Diversos

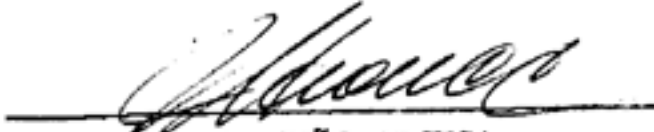
Despesas de pronto pagamento 1.500.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura de crédito de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite na presente lei fixado, se necessário fôr.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ EM 6 DE Abri DE 1965.


JOSE CHRISTOVÃO AROUCA

Prefeito Municipal.-

:H.